

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 30 de maio de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2330



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Coordenadoria de Turismo	4
Atos Administrativos	4
Atas e deliberações	4
Secretaria de Contratações Públicas	6
Departamento de Compras	6
Dispensas	6
Licitações e Contratos	17
Atas de registro de preço	17
Aviso de Licitação	43
Cancelamento	43
Convocação	44
Homologação / Adjudicação	45
Prazo Recursal	46
Secretaria de Educação	48
Departamento de Compras	48
Dispensas	48
Secretaria de Finanças	51
Atos Administrativos	51
Notificações	51
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	51
Atos Administrativos	51
Autuações	51
Secretaria de Saúde	53
Vigilância Sanitária	53
Comunicados	53
Notificação	65
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	67
Atos Administrativos	67
Autuações	67
Atos Oficiais	69
Portarias	69
Departamento de Compras	70
Dispensas	70
Licitações e Contratos	70
Aditivos / Aditamentos / Supressões	70

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atas de registro de preço	71
Contratos	82
Câmara Municipal	82
Atos Oficiais	82
Resoluções	82
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	82
Licitações e Contratos	82
Convocação	83
Distratos	83

**COORDENADORIA DE TURISMO****Atos Administrativos****Atas e deliberações**

COMTUR
Conselho Municipal de Turismo
—— MUNICÍPIO DE CATANDUVA ——

ATA
3ª REUNIÃO ORDINÁRIA 17/05/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Folhas – 1 e 2

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) reuniram-se em primeira convocação, o Comtur de Catanduva, nas dependências do auditório da Secretaria Municipal de Educação, sediada à Rua Amazonas, 225, conforme Lista de Presença parte integrante desta ATA. O presidente deu início à reunião colocando em discussão a ATA da reunião anterior a qual, após discutida, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, foi dado prosseguimento da pauta do dia que é seguinte: (1) Posse dos Conselheiros; (2) Apresentação, discussão e aprovação do Plano Diretor de Turismo; (3) Salão São Paulo de Turismo; (4) Outros assuntos relevantes ao setor de Turismo. Primeiramente foi dada a posse dos conselheiros nomeados pelo Decreto nº 8.569, de 27 de abril de 2.023 nos termos da Lei Municipal nº 6.373, de 03 de abril de 2.023 pelo presidente em exercício do COMTUR, José Carlos Rodrigues. Em seguida, no próximo item da pauta, a consultoria contratada para desenvolver o Plano Diretor de Turismo - empresa LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA EPP, representada por Carlos Alberto Leal Rodrigues, retomou as fases e resultados do processo de desenvolvimento do Plano e sua proposta final, colocando-o em discussão aos Conselheiros que tiveram oportunidade mais uma vez de colaborar com o produto final. Por fim, o Plano Diretor de Turismo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade, onde os membros do conselho autorizaram o presidente do COMTUR a emitir e assinar o Termo de Aprovação da Revisão do Plano Diretor de Turismo de Catanduva. Como terceiro item da pauta, os Conselheiros foram informados da adesão do Município de Catanduva ao 20º SALÃO SÃO PAULO DE TURISMO e à inclusão da cidade no APP SÃO PAULO MAIS PERTO. Ações aprovadas por unanimidade pelos Conselheiros. Como último item da pauta, foram lembrados aos Conselheiros os eventos da semana. Em seguida foi aberta a palavra para os



COMTUR
Conselho Municipal de Turismo
—— MUNICÍPIO DE CATANDUVA ——

membros que quisessem se manifestar. Nada Mais havendo os trabalhos foram encerrados, tendo sido lavrada a presente ATA e assinada por José Carlos Rodrigues, presidente do COMTUR Catanduva.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02786/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 570,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 16.894.302/0001-90.

Visando à INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02921/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 700,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGROPET IITAGUAÇU LTDA CNPJ: 17.447.671/0001-06.

Visando à MOLUSCIDA ISCA GRANULADA METALDEIDO 5%. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02932/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 456,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGROPET IITAGUAÇU LTDA CNPJ: 17.447.671/0001-06.

Visando à INSETICIDA LÍQUIDO PIRETROIDE com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03850/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.645,26, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: FISIOTERAPIA RUVIERE LTDA - ME CNPJ: 25.320.153/0001-47.

Visando à Cadeiras de Banho e Cadeira de Rodas para Atendimento a Adolescente de Paralisia cerebral com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05064/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.057,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 07.866.156/0006-03.

Visando à REVISÃO DE 20.000 KM VEÍCULO KWID PLACA DTQ5C43 - ADMINISTRAÇÃO (PROCON) com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05067/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 950,10, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 07.866.156/0006-03.

Visando à REVISÃO RENAULT KWID 1.0 DE 10.000KM com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05123/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 39,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 30.329.237/0001-81.

Visando à AQUISIÇÃO DE GUARDANAPO DE PAPEL. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05195/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 680,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCELO EVANDRO MACEDO & CIA LTDA - ME CNPJ: 16.811.551/0001-75.

Visando à CAPA E PELÍCULA PROTETORA PARA TABLET com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05216/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 90,09, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNO CNPJ: 00.662.270/0003-20.

Visando à PAGAMENTO DA GUIA DE AFERIÇÃO DE TACOGRAFOS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05297/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.644,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: EMPRESA DE PUBLICIDADE CATANDUVA LTDA CNPJ: 56.361.140/0001-40.

Visando à ASSINATURA JORNAL O REGIONAL com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05401/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.800,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ADILSON APARECIDO DA SILVA BEBIDAS- ME CNPJ: 02.283.392/0001-79.

Visando à Aquisição de 2 Tendas 10x010 para 2º Amostra da Sustentabilidade - Evento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/12/27360****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023****ATA DE REGISTRO 41/2023**

Registro de Preços de discos diamantado, discos de corte, discos de serra, discos abrasivo e discos circular, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

CÓDIGO AUDESP: 2023000000142**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

GGV COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.236.131/0001-57, sediada à Praça Comandante Eduardo de Oliveira, 279 - Pq Edu Chaves, CEP 02233-060, na cidade de São Paulo – SP, com endereço eletrônico ggv@terra.com.br e telefone (11) 2934-2256, neste ato representada por **GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 37.471.777-1 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 513.003.838-01, residente e domiciliado à Rua Capitão Alcook, nº 39, Bairro Jardim Brasil, CEP 02234-010, na cidade de São Paulo/SP;

OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.536.739/0001-71, sediada à Praça Sete de Setembro, nº 200, 4º andar, sala 404, Bairro Centro, CEP 38.200-075, na cidade de Frutal/MG, com endereço eletrônico oliveiraepererialicitacoes@gmail.com e telefone (34) 99999-6899, neste ato representada por **MICHAEL INACIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 14.931.934 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 111.979.696-24, residente e domiciliado à Rua Planura nº 522, CEP 38.206-008, na cidade de Frutal/MG;

P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.676.778/0001-06, sediada à Av. Francisco Custódio Pacca, nº 1675, Centro, CEP 15.371-190, na cidade de Pereira Barreto/SP, com endereço eletrônico pbferpbfer@gmail.com e telefone (18) 3704-2436, neste ato representada por **FERNANDO ROGÉRIO MARTIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.361.145, inscrito no CPF sob o nº 095.508.668-07, residente e domiciliado à Rua Antônio Antunes Vieira, nº 20, Bairro Cecap, CEP 15.371-046, na cidade de Pereira Barreto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de discos diamantado, discos de corte, discos**

de serra, discos abrasivo e discos circular, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em até 07(sete) dias úteis após a solicitação, no local determinado, sendo que o transporte e a descarga do equipamento será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

GGV COMERCIAL EIRELI Conta nº 91.229-8, Agência 0386-7, Banco do Brasil;

OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA Conta nº 36.428-2, Agência 0422-7, Banco do Brasil;

P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Conta nº 740-4, Agência 6785-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**:
<http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de

- responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 18 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ
GGV COMERCIAL EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MICHAEL INACIO DE OLIVEIRA
OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FERNANDO ROGÉRIO MARTIN
P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000048/23 PREGÃO ELETRÔNICO

21590 - P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	015.005.003	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 14UN		90	222,22	19.999,80
10	015.005.010	DISCO DE CORTE DIAMANTADO ALVENARIA CONJUN		80	58,00	4.640,00
Valor Total Geral:						24.639,80

24796 - GGV COMERCIAL EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.005.001	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 4 P UN		130	9,74	1.266,20
2	015.005.002	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 4 P UN		130	9,72	1.263,60
4	015.005.004	DISCO ABRASIVO DE CORTE ACO INOX 4 1,2 X 5, UN		1.600	1,87	2.992,00
7	015.005.007	DISCO SERRA MANUAL MADEIRA MEDIA 14 POLEUN		40	188,84	7.553,60
8	015.005.008	DISCO DE CORTE PARA ACO INOX 7X 1,16X 7,8 P UN		1.500	4,66	6.990,00
9	015.005.009	DISCO DE CORTE PARA ACO 10 X 1,8 X 5,8 POLEUN		200	11,34	2.268,00
11	015.005.011	DISCO DE CORTE 9 X 1,8 X 7,8 POLEGADAS 228,6 UN		130	11,51	1.496,30
12	015.005.012	DISCO ABRASIVO DE CORTE PARA METAL 14X1,8 UN		160	24,62	3.939,20
13	015.005.013	DISCO PARA CORTE ACO METAL 12X1,8X3,4 IN PCUN		1.600	13,68	21.888,00
Valor Total Geral:						49.656,90

30983 - OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	015.005.005	DISCO CORTE CIRCULAR PARA MADEIRA 7 1,4 PO UN		50	31,98	1.599,00
6	015.005.006	DISCO SERRA MANUAL MADEIRA MEDIA 7 1,4 POLUN		50	42,98	2.149,00
Valor Total Geral:						3.748,00
Valor Total da Licitação:						78.044,70

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/02/2936
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2023
ATA DE REGISTRO 73/2023

Registro de Preços de vestuário, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através dos Programas Sociais (Casa de Passagem, Abordagem Social e Centro POP) e demais secretarias da municipalidade.

CÓDIGO AUDESP: 2023000000104

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, 412 - Centro - Santa Adélia - CEP: 15.950-000, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

CONFECÇÕES MCB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.381.449/0001-02, sediada à Rod. BR 376 Km 214 – S/N, CEP 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul - PR com endereço eletrônico licitamcb@gmail.com e telefone (43) 3432-4905, neste ato representada por **LUIZ CARLOS MORALES**, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº 752.004 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 238.672.139-68, residente e domiciliado à Rod. BR 376 KM 214 – S/N – Pq Inds Domingos Massa, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul – PR,

M2M CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.135.786/0001-80, sediada à Rua Frei Santo, nº 117, Campos Eliseos, CEP 14085-210, na cidade de Ribeirão Preto/SP com endereço eletrônico m2mlicitacoes@gmail.com e telefone (16) 3979-1919, neste ato representada por **PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15.464.244-7 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 041.283.328-01, residente e domiciliado à Rua Frei Santo nº 117, Bairro Jardim Mosteiro, CEP 14085-210, na cidade de Ribeirão Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de vestuário, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através dos Programas Sociais(Casa de Passagem, Abordagem Social e Centro POP) e demais secretarias da municipalidade,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, devendo o vencedor encaminhar os produtos à Rua São Paulo, 777 – Galpão 9 – Higienópolis – Catanduva-SP.

4.1.1 – O prazo para entrega será de até 07 dias úteis após o pedido de compra pela secretaria responsável.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias

fornecidas:

CONFECÇÕES MCB LTDA Conta nº 27.823-8, Agência 0856-7, Banco do Brasil S/A;

M2M CONFECÇÕES LTDA Conta nº 23394-3, Agência 6504-8, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>- Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e

também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 19 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LUIZ CARLOS MORALES
CONFECÇÕES MCB LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS
M2M CONFECÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000104/23 PREGÃO ELETRÔNICO

11584 - CONFECCOES MCB-EIRELI-EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	157.001.005	PARES DE MEIAS BASICAS	UN	330	13,34	4.402,20
Valor Total Geral:						4.402,20

31035 - M2M CONFECCOES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	157.001.003	CALÇA EM MOLETOM	UN	660	68,40	45.144,00
2	157.001.004	BLUSA MANGA LONGA EM MOLETOM	UN	660	77,56	51.189,60
7	157.001.009	CAMISETA MANGAS LONGAS	UN	660	27,27	17.998,20
8	157.001.010	REGATA MASCULINA	UN	304	24,67	7.499,68
9	157.001.011	BERMUDA MASCULINA BÁSICA	UN	924	19,58	18.091,92
Valor Total Geral:						139.923,40
Valor Total da Licitação:						144.325,60

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3094
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2023
ATA DE REGISTRO 89/2023

Registro de Preços de arquivo de aço para ásta suspensa, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta.

CÓDIGO AUDESP: 202300000000125

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

S4 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.269.193/0001-86, sediada à Av. Caetano Schincariol, 280 sala 02, Bairro Parque da Empresa, CEP 13.803-340, na cidade de Mogi Mirim - SP com endereço eletrônico heitor.s4comercio@hotmail.com e telefone (19) 3862.0491 / (11) 98919-9291, neste ato representada por **RAFAEL ANTONIO SOLIGO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 28.431.682-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 182.167.858-36, residente e domiciliado à Av. Jurema, nº 200, apto. 14, Bloco B, CEP 04.079-000, na cidade de Indianópolis – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de arquivo de aço para ásta suspensa, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra, bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua São Paulo, 777 – Porta 07, Higienópolis – Catanduva – SP, de acordo com a necessidade de consumo.

2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 20 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos ao Almoxarifado de Materiais.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

S4 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVES LTDA Conta nº 47.954-3, Agência 0578-9, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei

- Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 26 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

RAFAEL ANTONIO SOLIGO
S4 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000125/23 **PREGÃO ELETRÔNICO**

13592 - S4 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.001.068	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	UN	100	848,99	84.899,00
Valor Total Geral:						84.899,00
Valor Total da Licitação:						84.899,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/3/4329
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2023

ATA DE REGISTRO 115/2023

Registro de Preços para aquisição e instalação de placas de nomenclatura de vias, com todos os componentes necessários.

CÓDIGO AUDESP:20230000000169

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP, e inscrito no CPF nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 90 - Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.759.039/0001-97, sediada à Rua José Guide, nº 521, Distrito Industrial I, CEP 15035-500, na cidade de São José do Rio Preto - SP, com endereço eletrônico licitacao@banderplaca.com.br e telefone (17) 3236-6928, neste ato representada por **NAYARA CAROLINA VILELA FURTADO**, brasileira, casada, auxiliar-administrativo, portadora do RG nº 46.106.894-1 e do CPF sob nº 373.755.858-22, residente à Rua São Sebastião, nº 395, Centro, CEP 15.102-012, na cidade de Talhado - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para aquisição e instalação de placas de nomenclatura de vias, com todos os componentes necessários**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, devendo ser entregue conforme a necessidade, no prazo estipulado no pedido de compra, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI Conta nº 0340255-0, Agência 0023-0, Banco Bradesco, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de

- Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 26 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

JOÃO PAULO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

NAYARA CAROLINA VILELA FURTADO
BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000169/23 PREGÃO ELETRÔNICO

544 - BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	Aquisição e instalação de placas de nomenclatura de vias	659.000,00
Valor Total Geral:			659.000,00
Valor Total da Licitação:			659.000,00

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023 - OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de uniforme escolar para aproximadamente 11.000 (onze mil) alunos da rede municipal de educação, compreendendo a educação infantil, ensino fundamental I e II, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/06/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 14/06/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/porta-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/05/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Cancelamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/5/11360

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2022

ATA DE REGISTRO 142/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 27.580.374-0 e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, P. Gloria II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.612.306/0001-48, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 220 A, Centro, CEP 14.670-000, na cidade de Nuporanga/SP, com endereço eletrônico alimentardistribuidora2005@gmail.com e telefone (16) 3847-2552, neste ato representada neste ato representada por **EDI CARLOS PERON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.766.067-1 e inscrito no CPF 253.892.158-93, com endereço à Rua Etelvino Borges, nº 306, Centro, CEP 14.670-000, na cidade de Nuporanga/SP, decidem cancelar o item 07: **CREME DE LEITE UHT ACONDICIONADO EMBALAGEM CARTONADA TETRA PACK COM 1 QUILO REEMBALADO CAIXA DE PAPE, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2022 REF. ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2022 objeto REGISTRO DE PREÇOS DE VINAGRE AGRIN, ORÉGANO, COLORAU, CANELA EM PÓ, CATCHUP, MAIONESE, CREME DE LEITE, LEITE DE COCO, COCO RALADO E LEITE CONDENSADO, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**, justifica-se devido a variação no preço, devido ser registro de preço **"7 - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS. 7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados."**, não sendo possível fazer revisões no preço, a contratada solicitou o cancelamento sem que haja prejuízo para a contratante conforme especificações constantes no processo nº 2023/05/9347.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/6/13421

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2022

ATA DE REGISTRO 189/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.590.555/0001-48, sediada à Av. Pref Guiomar de Jesus Lopes, N° 418, São Miguel, CEP 85.602-510, na cidade de Francisco Beltrão/PR, com endereço eletrônico faturamento@agilmedicamentos.com.br / licita04@agilmedicamentos.com.br, e telefone (46) 3523-6613, neste ato representada neste ato representada por **ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.765.463-0 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 050.166.999-09, residente e domiciliado à Av. Pref Guiomar de Jesus Lopes, N° 418, AP -01, São Miguel, CEP 85.602-510, na cidade de Francisco Beltrão/PR, decidem cancelar o item 11: CICLOBENZAPRINA 5MG, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 REF. ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2022 objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, justifica-se devido a variação no preço, devido ser registro de preço **"7 - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS. 7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados."**, não sendo possível fazer revisões no preço, a contratada solicitou o cancelamento sem que haja prejuízo para a contratante conforme especificações constantes no processo nº 2023/04/7910.

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 - Objeto: Registro de Preços de HD'S de modelo SSD, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias, conforme especificações constantes no Anexo I do edital

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes- e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01- EMPRESA: HMA COMERCIO E ATACAD DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 149.900,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 - EMPRESA: F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$152.880,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 03 - EMPRESA: HMA COMERCIO E ATACAD DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 34.900,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 30/05/2023 ATÉ O DIA 01/06/2023, nos termos do item IX do edital. Lourival Formis Junior- Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Vinagre agrin, Orégano, Colorau, Canela em pó, Catchup, Maionese, Creme de Leite, Leite de coco, coco ralado e Leite condensado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes solicitaram o cancelamento dos itens: 06, 07 e 09, pelos motivos constantes no processo licitatório, convoque-se as empresas próximas classificadas nos referidos itens, conforme segue:

ITEM: 06 - EMPRESA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 37.900,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 07 - EMPRESA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 23.052,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 09 - EMPRESA: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 9.999,97**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - Proposta atualizada;

2 - AMOSTRAS

3 - Ficha Técnica: Obrigatório apresentar junto com a amostra Ficha Técnica do Fabricante do produto cotado que deverá, obrigatoriamente, ter todos os itens preenchidos e ficha assinada por responsável técnico (médico veterinário).

4 - Registro do SIF e/ou SISP da empresa participante: para comprovação de que a empresa fabricante e o produto foram vistoriados pelo serviço de inspeção estadual e/ou serviço de inspeção federal.

Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 30/05/2023 ATÉ O DIA 05/06/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI - ME (REF. AO ITEM 01 e 02)	R\$129.979,60

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

A vista da decisão do Pregoeiro, resolvo, compartilhando da mesma decisão, **HOMOLOGAR** as propostas das empresas abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023** - Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de ESTRUTURA, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO a serem utilizados na "FESTA DO PORCO", nos dias 13, 14, e 15 de julho de 2023, evento em comemoração as festividades da Festa do Porco que terá como atração: Divino e Donizete, Lucas Reis e Thacio e Bruna Viola.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
LF EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA (Ref. aos itens 01 e 02)	R\$ 119.474,00

PAÇO MUNICIPAL, "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DE MAIO DE 2023.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de ESTRUTURA, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO a serem utilizados na “FESTA DA JUVENTUDE”, no dia 19 de agosto de 2023, evento este que comemora o Dia da Juventude, que terá como atração a Banda Inimigos da HP.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
CRISTIANE CARREIRA DE OLIVEIRA 31650772823(REF. AO ITEM 02)	R\$34.494,60
L.F. EVENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA (REF. AO ITEM 01)	R\$59.900,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TOALHA DE PAPEL, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA (REF. AO ITEM 01)	R\$ 126.106,50

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 03/2023 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Conclusão do Prédio da Creche Escola do Alto da Boa Vista, localizada na Rua Porto Grande, 367 - Residencial Alto da Boa Vista - Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital

<u>EMPRESA</u>	<u>VALOR</u>
STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 1.065.117,76

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2023 - Objeto: Registro de Preços de equipamentos de proteção individual, do tipo luva, para uso dos servidores municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas: **PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP (Ref. ao Item 01), MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (Ref. ao Item 02), PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (Ref. ao Item 03), MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA (Ref. aos Itens 04 e 06), LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI (Ref. ao Item 05) e EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA (Ref. ao Item 07),** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;



Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 30/05/2023 a 02/06/2023.

Notifique-se e Publique-se.

Lourival Formis Junior

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 - Objeto: **Registro de Preços de Materiais Elétricos e Lógicos, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.**

Considerando que a empresa **MÁRCIO ADRIANO DOIMO - ME (Ref. ao lote 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, de 31/05/2023 a 02/06/2023.

Notifique-se e publique-se.

Lourival Formis Junior

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3901

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2023

Objeto: Registro de Preços de Materiais Elétricos, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que transcorridos o prazo recursal que foi concedido às empresas licitantes, protocolou recurso a empresa **GLOBAL CONSTRUTORA LTDA;**

Resolve o Pregoeiro, designar a abertura do prazo para as empresas licitantes, para que caso haja interesse, se manifestem sobre o referido recurso protocolado, referente ao processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, todas as empresas licitantes **NOTIFICADAS**, da abertura do prazo recursal(**contrarrrazões**) de 03(três) dias úteis, ou seja, do **dia 30/05/2023 a 02/06/2023.**

Notifique-se e Publique-se.

Lourival Formis Junior

Pregoeiro

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **05331/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 240,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: TELECIDADE VENTILADORES CATANDUVA LTDA-ME CNPJ nº 17.121.498/0001-43.

Visando à CONCERTO EM DOIS LIQUIDIFICADORES NA EMEF DARCI, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE ODVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva/SP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **05415/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 420,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ nº 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO EM FOGAO NA EMEF OCTACILIO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva/SP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **05417/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 200,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde jpa RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ nº 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO EM FOGÃO NA EMEI CÊNICA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva/SP

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam os contribuintes e estabelecimentos abaixo relacionados NOTIFICADOS da **BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** de acordo com art. 7º do Decreto nº 5111/08 c/c o § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 098/1998 e Situação Cadastral do CNPJ.

CADASTRO FISCAL	CPF/CNPJ	Nome Empresarial	DATA DA BAIXA
2.916	47.065.198/0001-55	ACB Locações Próprias Ltda	15/04/2021
1.565	47.066.584/0001-61	Cia de Oleos Vegetais Santa Izabel	20/03/2019
42.300	27.607.139/0001-54	Gisele Vicentin Gonçalves da Cruz 22217451839	15/04/2021
1.320	47.072.087/0001-76	Mathias Moveis e Eletrodomésticos Ltda	27/12/2018

O contribuinte ou o estabelecimento cuja inscrição estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida:

I - a pedido, por meio de processo administrativo, mediante comprovação de localização ou reinício de suas atividades, ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

Para consulta de débitos junto ao Município deverá ser acessado o link: <http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf> ou então agendado horário para comparecimento na Central de Atendimento.

Catanduva, 30 de maio de 2023.

Divisão de Receita

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1397/2023	ERICO DOS SANTOS	PROF NELSON PIRES	07	14	DESCONHECIDO



1407/2023	MARIA APARECIDA BATISTA MARCELINO	BIRIGUI Nº640	16	22	MUDOU-SE
1408/2023	EMANUEL APARECIDO DE CARVALHO	AMIL EDUARDO L ZAKIA Nº100	S	11	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 151/2023****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 58117/2018, que relata inspeção no estabelecimento **LIVIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 71.783.146/0001-07**, instalado na Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 1555 – Jardim Clelia, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 10617/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

**REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 10 DIAS A
CONTAR DE 19/05/2023.**

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 152/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20205/2021 e 21743/2021, que relata a participação em Festa/ Evento que causou aglomerações por **BRUNA LAUANY BASTOS SANTA BARBARA**, CPF: **440.***.***-08**, localizado na Rua Prolongamento Glória, S/N – Sítio Santa Ana – Cad. Municipal Cód. 57740010, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 06/08/2021 de Auto de Infração nº 4242; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇO FECHADO, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERA AGLOMERAÇÃO, CONFORME B.O. DA GCM 582/21, LAVRADO NO DIA 11/07/2021 ÀS 00:52HS**; o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 12/11/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3592 no valor de 76 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 04/02/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3071 no valor de R\$ 2.429,72, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 153/2023
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 16760/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0299-43**, localizado na Praça da República, nº 05 - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 11/06/2021 do Auto de Infração nº 2610; **DESCUMPRIR O DECRETO MUNICIPAL 8030/2021, AO NÃO ORGANIZAR FILAS EXTERNAS COM DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS ENTRE AS PESSOAS CAUSANDO AGLOMERAÇÕES**; infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 24/03/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1526 no valor de 182 UFESP's; o infrator não apresentou recurso; a lavratura em 26/01/2023 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 559 no valor de R\$ 6235,32; que o infrator realizou o pagamento; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 154/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20793/2021 e 33080/2021, que relata a participação em Festa/ Evento que causou aglomerações por **VANESSA APARECIDA BALAN, CPF: 303.***.***-75**, localizado Sítio Barra Grande – Estrada da Jacuba, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 27/10/2021 de Auto de Infração nº 4466; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONF. B.O. GCM Nº 609/2021 NO DIA 24/07/2021 ÀS 20HS, NO QUAL RELATA: A NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇO FECHADO, DEIXAR DE CUMPRIR A RECOMENDAÇÃO DO DIST. SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METROS E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERE AGLOMERAÇÃO. LOCAL DOS FATOS: MATRÍCULA 59601/59602 DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÍTIO BARRA GRANDE – ESTRADA DA JACUBA. FICANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES CAPITULADAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.057/21;** o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 08/02/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3688 no valor de 76 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 15/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3083 no valor de R\$ 2.429,72, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 155/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20202/2021 e 22137/2021, que relata a participação em Festa/ Evento que causou aglomerações por **HENRIQUE ARAUJO DE SIQUEIRA, CPF: 461.***.***-47**, localizado na Rua Prolongamento Glória, S/N – Sítio Santa Ana – Cad. Municipal Cód. 57740010, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 10/08/2021 de Auto de Infração nº 4267; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. GCM Nº 582/2021 DO DIA 11/07/2021 ÀS 01:10HS, AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇO FECHADO, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERA AGLOMERAÇÃO. FICANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES CAPITULADAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.057/21;** o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 26/10/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3566 no valor de 76 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 04/02/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3078 no valor de R\$ 2.429,72, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 156/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 25/05/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 11099/2023, que relata inspeção no estabelecimento **LCG COMÉRCIO ELETRO LTDA**, CNPJ: 12.003.107/0001-72, instalado na Rua Ceará, nº 1082 – Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades; **EM INSPEÇÃO SANITÁRIA REALIZADA NA EMPRESA SUPRA MENCIONADA, CONSTATAMOS A COMERCIALIZAÇÃO E/OU PROPAGANDA DE CIGARRO DO TIPO PALHEIRO SEM O DEVIDO REGISTRO NA ANVISA, EM SEU ESTABELECIMENTO E PO MEIO DE SÍTIO ELETRÔNICO, ESTANDO EM DESACORDO COM A RDC Nº 558/2021 E RDC Nº 559/2021, COLOCANDO EM RISCO À SAÚDE DOS CONSUMIDORES. CONFORME PROCESSO VISA Nº 8167/2023 E OFÍCIO Nº 20/2023/SEI/CCTAB/GGTAB/DIRE3/ANVISA DO DIA 29/03/2023 ÀS 14:01H;**torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4577 e o Auto de Imposição de Penalidade de Proibição de Propaganda, Apreensão de Produtos, Suspensão de Venda/Fabricação e Inutilização de Produto nº 3806 por contrariar o(s) artigo (s) 39, 110, 112 inciso v, 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, contrariando os artigos 6º e 9º inciso II da Resolução RDC nº 558 de 30 de agosto de 2021 e artigo 4º incisos I e II da Resolução RDC nº 559 de 30 de agosto de 2021, combinado com a Lei Complementar Municipal 580/2011.

Ficando o infrator ciente quanto à proibição da venda presencial e/ou online e da propaganda, bem como a inutilização dos produtos, os quais estarão sob guarda (fiel depositário), até que sejam utilizados de forma ambientalmente correta. O descarte deverá ser precedido da apresentação de cópia de documento de recolha e inutilização, acompanhada de cópias de documentos do licenciamento da empresa contratada e da devida autorização desta autoridade sanitária.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 157/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 25/05/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 11099/2023, que relata inspeção no estabelecimento **LCG COMÉRCIO ELETRO LTDA**, CNPJ: **12.003.107/0001-72**, instalado na Rua Ceará, nº 1082 - Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades; **EM INSPEÇÃO SANITÁRIA REALIZADA NA EMPRESA SUPRA MENCIONADA, CONSTATAMOS A COMERCIALIZAÇÃO E/OU PROPAGANDA DE CIGARRO DO TIPO PALHEIRO SEM O DEVIDO REGISTRO NA ANVISA, EM SEU ESTABELECIMENTO E PO MEIO DE SITIO ELETRÔNICO, ESTANDO EM DESACORDO COM A RDC Nº 558/2021 E RDC Nº 559/2021, COLOCANDO EM RISCO À SAÚDE DOS CONSUMIDORES. CONFORME PROCESSO VISA Nº 8167/2023 E OFÍCIO Nº 20/2023/SEI/CCTAB/GGTAB/DIRE3/ANVISA DO DIA 29/03/2023 ÀS 14:01H.** Produtos apreendidos:

Palheiro JonnyRootz Tradicional:

20 caixas com 10 unidades
01 caixa com 9 unidades

Palheiro JonnyRootz Ouro:

20 caixas com 10 unidades
01 caixa com 9 unidades

01 Volume – Lacre nº 3365371

Torna público:

A lavratura do Termo de Intimação AIF nº 4577 e Inutilização de Produtos nº 0306, contrariando o disposto nos artigos 39, 110, 112 incisoV, 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, contrariando os artigos 6º e 9º inciso II da Resolução RDC nº 558 de 30 de agosto de 2021 e artigo 4º incisos I e II da Resolução RDC nº 559 de 30 de agosto de 2021, combinado com a Lei Complementar Municipal 580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 158/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 24762/2021 e 2900/2021, que relata a participação em reunião e/ou concentração que causou aglomerações por **BRENO MATHEUS SANTANA CRIVELARO, CPF: 396.***.***-79**, localizado na Rua das Cerejas, nº 410 – Residencial Nova Catanduva I, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 27/09/2021 de Auto de Infração nº 4445; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. GCM Nº 654A/2021 DO DIA 15/08/2021, NO QUAL RELATA A SEGUINTE INFRAÇÃO: AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇO ABERTOS OU FECHADOS DE USO COLETIVO. FICANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES CAPITULADAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.057/21**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 21/01/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3662 no valor de 19 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 17/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3095 no valor de R\$ 607,43, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 159/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19800/2021 e 32318/2021, que relata a organização de Festa/ Evento que causou aglomerações por **GISLEIDE ALESSANDRA BATISTA BARIVEIRA, CPF: 348.***.***-48**, localizado na Rua Débora Martins, nº 44 – Alto da Boa Vista II, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 21/10/2021 de Auto de Infração nº 4461; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO NÃO UTILIZAR MÁSCARAS EM ESPAÇO FECHADO, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METRO, PARTICIPAR E ORGANIZAR EVENTO PRIVADO QUE GERA AGLOMERAÇÃO. CONFORME BO DA GCM Nº 579/21 DE 10/07/2021**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 17/01/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3653 no valor de 76 UFESP's; que o infrator interpôs recurso; a lavratura em 27/09/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3117 no valor de R\$ 2.429,72, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 160/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20154/2021 e 22039/2021, que relata a participação em Festa/ Evento que causou aglomerações por **NICOLAS VICENTE VIRAGINI, CPF: 476.***.***-10**, localizado na Rua Prolongamento Glória, S/N – Sítio Santa Ana – Cad. Municipal Cód. 57740010, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 09/08/2021 de Auto de Infração nº 4255; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. GCM Nº 582/2021 DO DIA 11/07/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇO FECHADO, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERA AGLOMERAÇÃO**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 12/01/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3646 no valor de 76 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 16/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3092 no valor de R\$ 2.429,72, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 161/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20157/2021 e 24786/2021, que relata a participação em Festa/ Evento que causou aglomerações por **CARLA RAMOS OLIVEIRA, CPF: 434.***.***-09**, localizado na Rua Prolongamento Glória, S/N – Sítio Santa Ana – Cad. Municipal Cód. 57740010, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 27/08/2021 de Auto de Infração nº 4380; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. GCM Nº 582/2021 DO DIA 11/07/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇO FECHADO, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERA AGLOMERAÇÃO. FICANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES CAPITULADAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.057/21**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 19/11/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3599 no valor de 76 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 16/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3075 no valor de R\$ 2.429,72, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 162/2023
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 19811/2022, que relata inspeção no estabelecimento **MARCIA HELENA BORASCHI RIBEIRO 09831544811, CNPJ: 47.723.328/0001-08**, instalado na Rua Minas Gerais, nº 1302 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 11117/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 26/05/2023.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



Notificação

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO Aedes
***aegypti* - EMCAa**

NOTIFICAÇÃO - 30/05/2023

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL PELA COLETA	LOCAL DO ENCONTRO
02/05/2023	Rua Jaboticabal nº 356	Graziela Vieira	Bebedouro de consumo animal e outros passíveis de remoção
02/05/2023	Rua Ariranhã nº 333	Graziela Vieira	Lata
02/05/2023	Rua São José do Rio Pardo nº 690	Renato Antonio	Lata de tinta
02/05/2023	Rua 15 de Novembro nº 1188	Graziela Vieira	Latas
02/05/2023	Rua Guido Bróglia nº 874	Giselle Nucci Canatto	Balde
02/05/2023	Rua Pirajuí nº 825	Giselle Nucci Canatto	Bebedouro de consumo animal
03/05/2023	Avenida Holambra nº 1040 F-1	Guilherme de Souza Campos	Ralo Interno
03/05/2023	Avenida Holambra S/Nº ao lado do nº 1030	Guilherme de Souza Campos	Bebedouro de consumo animal
03/05/2023	Avenida Holambra S/Nº F-2 ao lado do nº 1030	Guilherme de Souza Campos	Tambor
03/05/2023	Avenida Holambra S/Nº F-1 ao lado do nº 1030	Guilherme de Souza Campos	Caixa de ferramentas
03/05/2023	Rua Camaragibe nº 551	Erika Lucirio Frois	Bebedouro de consumo animal
03/05/2023	Rua Luiz Jorge nº 255	Erika Lucirio Frois	Tampa
03/05/2023	Rua Otávio Gouveia nº 511	Leticia Maria Forato	Balde
03/05/2023	Rua Otávio Gouveia nº 417	Leticia Maria Forato	Bebedouro de consumo animal
03/05/2023	Rua Miranorte nº 255	Graziela Vieira	Ralo Externo e brinquedo
03/05/2023	Rua Andradás nº 224	Leticia Maria Forato	Pneu
04/05/2023	Rua José Francisco Abdo nº 153	Leticia Maria Forato	Vaso de Planta
04/05/2023	Rua Alexandrina Pereira da Conceição nº 73	Jan Felipe Cuoghi	Piscina desmontável e caixa do ar condicionado
05/05/2023	Rua Alberto Avelino da Cunha e Silva nº 22	Gabriela Souza Feliciano	Tampa de plástico
05/05/2023	Rua Alberto Avelino da Cunha e Silva nº 92	Gabriel Souza Feliciano	Prato de planta
05/05/2023	Rua São Benedito nº 161	Erika Lucirio Frois	Lona
05/05/2023	Rua Peruibe nº 323	Rita de Cássia da Silva	Lona
05/05/2023	Rua Cubatão nº 568	Rita de Cássia da Silva	Caixa descarga
05/05/2023	Rua São Benedito nº 110	Guilherme de Souza Campos	Vaso Sanitário, ralo interno e tanque
05/05/2023	Rua Mongaguá nº 645 - A	Guilherme de Souza Campos	Lona
06/05/2023	Rua Catiguá nº 592	Guilherme de Souza Campos	Vaso de planta
06/05/2023	Rua Pirajuí nº 92	Bruna Carla dos Santos	Pote plástico
08/05/2023	Rua Martinho Canozzo nº 195	Renato Antonio	Balde e depósito elevado não ligado a rede
08/05/2023	Rua Martinho Canozzo nº 250	Rita de Cássia da Silva	Lona cobrindo ralo
08/05/2023	Rua Anuar Pachá nº 300	Renato Antonio	Lona e lata
08/05/2023	Rua Batatais nº 68	Erika Lucirio Frois	Lona



09/05/2023	Rua Santa Filomena nº 49	Rita de Cássia da Silva	Bebedouro de Consumo Animal
09/05/2023	Avenida Antonio Stocco nº 130 F-1	Gisele Canatto Nucci	Balde
09/05/2023	Rua Orcina Bastos Cacciari nº 478	Guilherme de Souza Campos	Bromélia e folhagem
09/05/2023	Rua Osvaldo Cruz nº 80	Giselle Canatto Nucci	Bebedouro de consumo animal
09/05/2023	Avenida Antonio Stocco nº 100	Giselle Canatto Nucci	Depósito não elevado e não ligado a rede
09/05/2023	Rua Paraná nº 641	Silvia Helena Berga de Carvalho	Bromélia e prato/pingadeira
10/05/2023	Rua Giacomo Righini nº 89	Larissa Esteves Netto	Bebedouro de Gato
10/05/2023	Rua Antonio Dispori nº 140 -1	Larissa Esteves Netto	Bebedouro do Cachorro
10/05/2023	Rua Alfredo Ortega nº 100	Rita de Cássia da Silva	Pneu sem uso
11/05/2023	Rua Pirassununga nº 196	Laudicéia Cristina Novais	Piscina e depósito de água não elevado não ligado a rede
11/05/2023	Rua Pirassununga nº 167	Jan Felipe Cuoghi	Prato/pingadeira
11/05/2023	Rua Natal nº 622	Taina Aparecida Baldini Silva	Bebedouro de consumo animal
15/05/2023	Rua Cubatão nº 324	Larissa Esteves Netto	Ralo Interno
15/05/2023	Rua Carlos Machado nº 151	Victor Hugo David	Ralo Externo
16/05/2023	Rua Porto Grande nº 549	Guilherme de Souza Campos	Ralo Externo
17/05/2023	Rua Salto nº 411	Guilherme de Souza Campos	Ralo Interno
18/05/2023	Rua Ilheus 380	Jan Felipe Cuoghi	Ralo Interno
18/05/2023	Rua Acre nº 323	Jan Felipe Cuoghi	Prato/pingadeira e vaso de planta
18/05/2023	Rua Taubaté nº 925	Erika Lucirio Frois	Prato/pingadeira
18/05/2023	Rua Porto Alegre nº 668	Jan Felipe Cuoghi	Ralo interno e Ralo Externo
18/05/2023	Rua Cesar Marino nº 355	Renato Antonio	Tanquinho de Lavar Roupa
19/05/2023	Rua Andradina nº 531	Larissa Esteves Netto	Ralo Externo
22/05/2023	Rua Agua Clara nº 168	Victor Hugo David	Ralo Interno
22/05/2023	Rua Amambaí nº 440	Marcelo Castro Angelo	Ralo Externo
23/05/2023	Rua Pirajuí nº 227	Matheus Ribeiro Andrade Silva	Vaso de Planta
24/05/2023	Rua Apiaí nº 35	Larissa Esteves Netto	Bandeja do bebedouro
25/05/2023	Avenida Miguel Calil nº 874	Erika Lucirio Frois	Ralo Externo
25/05/2023	Rua Cafelândia nº 1204	Guilherme de Souza Campos	Vaso Sanitário
25/05/2023	Rua Cafelândia nº 1378	Bruna Carla dos Santos	Ralo Interno e caixa da marmoraria
25/05/2023	Rua Conchal nº 437	Bruna Carla dos Santos	Fonte
25/05/2023	Rua Conchal nº 393	Bruna Carla dos Santos	Prato/pingadeira e ralo externo
25/05/2023	Rua Antonio Alonso Garcia nº 270 A	Guilherme de Souza Campos	Vaso de Planta (panela)
25/05/2023	Rua 3 de Maio nº 29/F-1	Sarajane Batista dos Santos Oliveira	Ralos e piscinas
26/05/2023	Rua Elizeu Madergam TBM ao lado do nº 720	Bruna Carla dos Santos	Bebedouro de consumo animal

(EMCAa Catanduva - 30/05/2023)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

DIEGO LUIZ DA SILVA E PALMIERI
Microscopista

Natália Lourenço Costa
Diretora DEVisA

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Autuações****SETOR DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, ficam os proprietários dos imóveis abaixo descritos **AUTUADOS**, tendo em vista descumprirem o disposto no artigo 10, inciso I, II, VI, VII, XII e XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Decorrido o prazo para recolhimento ou defesa dos autos abaixo, os mesmos serão lançados no cadastro do imóvel para posterior recolhimento.

Deixar de cumprir as determinações escritas dos agentes da SAEC.

Infringência: Artigo 10, inciso XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 204, inciso III do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 50.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV.	Nº	MOTIVO DO EDITAL
1314	Vair Lopes dos Santos	Rio Grande do Sul	1234	Ausente
1430	Eduardo Volpi Galdiano	Ibaté	31	Ausente
1430	Carlos Augusto de Villa	Orlândia	794	Ausente
1449	Elza Pereira da Silva	São Lourenço	325	Ausente
1450	Sergio Cesar Grandolphi	Serra Negra	555	Ausente
1452	Claudemir Claudino de Mello	Aurora	41	Ausente
1472	Tereza Ligeiro	Aquidauana	528	Ausente
1473	Luiz da Silva	14 de Abril	191	Ausente
1482	Servilio Sidney Bonesso	Domingos Barca	104	Ausente
1484	Lupercio Romanin	Praça Brasília	32	Ausente
5/2023	Moacyr Vieira	Pirajuí	572	Recusado

Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, de forma que o volume medido seja menor que o efetivamente consumido, resultando em prejuízo ao Erário Municipal.

Infringência: Artigo 10, inciso II do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 204, inciso I do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 290.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV.	Nº	MOTIVO DO EDITAL
1161	Iracema Rocha Cabrera	Tabapuã	318	Ausente
1564	Moacyr Vieira	Pirajuí	572	Recusado

Realizar derivação não hidrometrada em poço tubular profundo, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto.

Infringência: Artigo 10, inciso VI do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 203 e 204, inciso I do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 290.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV.	Nº	MOTIVO DO EDITAL
17/2023	Posto Pioneiro de Catanduva Ltda	Olímpia	1390	Recusado

Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente

da rede pública sem a devida medição.

Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, de forma que o volume medido seja menor que o efetivamente consumido, resultando em prejuízo ao Erário Municipal.

Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento, após suspensão ou supressão do serviço efetuado pela SAEC.

Infringência: Artigo 10, inciso I, II e VII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 203 e 204, inciso I do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 290.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV.	Nº	MOTIVO DO EDITAL
1127	Josefa Arcas Artico	Ceará	218	Ausente
1168	Nathalia Cristina Franca da Mota	das Acerolas	742	Ausente
1320	Construgesso Ind Com Pre Mold Ltda	Cesar Guzzi	435	Ausente
1421	Juciene Brandão da Silva	das Romãs	316	Ausente
1565	Maria Joana Calian Anichiarico	José Soares Camargo	300	Recusado

Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização da SAEC

Infringência: Artigo 10, inciso XII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 203 e 204, inciso I do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 290.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV.	Nº	MOTIVO DO EDITAL
4/2023	Antonio Moreschi	15 de Novembro	1090	Recusado

MOTIVO DO EDITAL

Ausente = após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Recusado = quando no momento da entrega, o proprietário/responsável não quis recebê-la.

JORGE ACÁCIO PIRES VALCADA
CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO



Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº. 152, DE 29 DE MAIO DE 2023****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ATENDENTE**

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA**, a partir de **01 de junho de 2.023**, o Senhor **JULIANO DOS SANTOS DA SILVA** – R.G. nº. 41.255.957-2, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência, classificado em “1º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**ATENDENTE**”, Nível III, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 29 DE MAIO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO Nº 74/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM BOMBA CENTRÍFUGA MARCA KSB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 16/06/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 30 de maio de 2023.

Setor de Compras.**COTAÇÃO Nº 75/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CABO DE REDE PARA A EXPANSÃO DE PONTOS DE REDE NAS SALAS DO PRÉDIO SEDE DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 12/06/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 30 de maio de 2023.

Setor de Compras.**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA TRANSPORTE (REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO) E MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M³, QUE SÃO DE USO EXCLUSIVO E PROPRIEDADE DA SAEC - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: ESAL - EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses, renovando assim o contrato no valor de R\$ 92.722,56 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) com vigência a partir do dia 10/05/2023 conforme processo administrativo nº 4344/2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 2965/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000033

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS DE MANÔMETROS ANALÓGICOS DO TIPO BOURDON, TOTAL INOX, PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO EM REDES ADUTORAS DE ÁGUA E ESGOTO BRUTO DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Captação e Reservação de Água, Engenheiro LEANDRO CISCOTO, e a **RUCKEN INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.080.642/0001-40, localizada na Rua Padre Senepa, 199, Vila Monumento, São Paulo/SP, CEP: 04.264-100, **neste ato representada por EVANDRO MORELLI MARI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 22.579.175-4, e inscrito no CPF sob n.º 183.544.418-06, Rua Padre Senepa, 199, Vila Monumento, São Paulo/SP, CEP: 04264-100**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MANÔMETROS ANALÓGICOS DO TIPO BOURDON, TOTAL INOX, PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO EM REDES ADUTORAS DE ÁGUA E ESGOTO BRUTO DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2023 Processo 2965/2023**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 33/2023**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser entregues na sede da SAEC, situada na Rua São Paulo, nº 1.108. Higienópolis, Catanduva/SP, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1. Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

4.1.2. Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3. Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4. Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6. Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo estabelecido, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. **Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 13.001.748-2, Agência 2145, Banco Santander**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 54.443,55 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Houver razões de interesse público.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

f) A contratada deverá fornecer garantia integral de 12 meses para o produto apresentado, nos termos do **item 8 do Anexo VII (Termo de Referência do edital)**.

g) Os deveres e obrigações constantes no Termo de Referência são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. Da SAEC

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdionet.com.br/list/catanduva>.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s)



seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 26 de maio de 2023.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC**

Representante(s)

**EVANDRO MORELLI MARI
RUCKEN INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS – PERP 33/2023

RUCKEN INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA							
LOTE 1	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	009.001.314	Manômetro analógico tubo bourdon 30mca, total inox, com glicerina, DN 63mm. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	RUCKEN RMI-60-V-G-30MCA-14B-RBC	un.	10	R\$ 372,40	R\$ 3.724,00
2	009.001.315	Manômetro analógico tubo bourdon 50mca, total inox, com glicerina, DN 63mm. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	RUCKEN RMI-60-V-G-50MCA-14B-RBC	un.	10	R\$ 372,40	R\$ 3.724,00
3	009.001.316	Manômetro analógico tubo bourdon 80mca, total inox, com glicerina, DN 63mm. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	RUCKEN RMI-60-V-G-80MCA-14B-RBC	un.	5	R\$ 372,40	R\$ 1.862,00
4	009.001.317	Manômetro analógico tubo bourdon 100mca, total inox, com glicerina, DN 100mm. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	RUCKEN RMI-100-V-G-100MCA-12B-RBC	un.	5	R\$ 520,60	R\$ 2.603,00
5	009.001.318	Manômetro analógico tubo bourdon 140mca, total inox, com glicerina, DN 100mm. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	RUCKEN RMI-100-V-G-140MCA-12B-RBC	un.	5	R\$ 520,60	R\$ 2.603,00
6	009.001.319	Manômetro analógico tubo bourdon 160mca, total inox, com glicerina, DN 100mm. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	RUCKEN RMI-100-V-G-160MCA-12B-RBC	un.	5	R\$ 520,60	R\$ 2.603,00
7	009.001.320	Manômetro analógico tubo bourdon 200mca, total inox, com glicerina, DN 100mm. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	RUCKEN RMI-100-V-G-200MCA-12B-RBC	un.	5	R\$ 520,60	R\$ 2.603,00
TOTAL LOTE 1							R\$ 19.722,00
LOTE 2	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
8	009.001.321	Manômetro analógico tubo bourdon 50mca, total inox, com selo diafragma em aço inox, com glicerina, DN 100mm. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	RUCKEN RMI-100-V-G-50MCA-12B-SELO-I4-12BF- 12BM-RBC	un.	6	R\$ 1.120,05	R\$ 6.720,30
9	009.001.322	Manômetro analógico tubo bourdon 80mca, total inox, com selo diafragma em aço inox, com glicerina, DN 100mm. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	RUCKEN RMI-100-V-G-80MCA-12B-SELO-I4-12BF- 12BM-RBC	un.	5	R\$ 1.120,05	R\$ 5.600,25
10	009.001.323	Manômetro analógico tubo bourdon 100mca, total inox, com selo diafragma em aço inox, com glicerina, DN 100mm. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	RUCKEN RMI-100-V-G-100MCA-12B-SELO-I4-12BF- 12BM-RBC	un.	5	R\$ 1.120,05	R\$ 5.600,25
11	009.001.324	Manômetro analógico tubo bourdon 140mca, total inox, com selo diafragma em aço inox, com glicerina, DN 100mm. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	RUCKEN RMI-100-V-G-140MCA-12B-SELO-I4-12BF-128M-RBC	un.	5	R\$ 1.120,05	R\$ 5.600,25



12	009.001.325	Manômetro analógico tubo bourdon 160mca, total inox, com selo diafragma em aço inox, com glicerina, DN 100mm. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	RUCKEN RMI-100-V-G-1600MCA-12B- SELO-I4-12BF-12BM-RBC	un.	5	R\$ 1.120,05	R\$ 5.600,25
13	009.001.326	Manômetro analógico tubo bourdon 200mca, total inox, com selo diafragma em aço inox, com glicerina, DN 100mm. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	RUCKEN RMI-100-V-G-200MCA-12B- SELO-I4-12BF- 12BM-RBC	un.	5	R\$ 1.120,05	R\$ 5.600,25
TOTAL LOTE 2							R\$ 34.721,55
TOTAL GERAL							R\$ 54.443,55

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MANÔMETROS ANALÓGICOS DO TIPO BOURDON, TOTAL INOX, PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO EM REDES ADUTORAS DE ÁGUA E ESGOTO BRUTO DA SAEC.

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por finalidade determinar os parâmetros técnicos necessários para o registro de preço de manômetros analógicos do tipo bourdon, total inox. Eles são amplamente utilizados na medição de pressão de redes adutoras de água e esgoto bruto. Dessa forma, é possível observar a pressão manométrica naquele ponto onde se encontra instalado. Isso ajuda a engenharia na observação de golpes de aríete na tubulação e equipamentos hidráulicos diversos, altura manométrica a qual a bomba de recalque está sujeita e etc. A partir da observação dessa variável é possível verificar se a operação do sistema está dentro dos limites projetados.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MANÔMETROS

2.1. MANÔMETRO ANALÓGICO

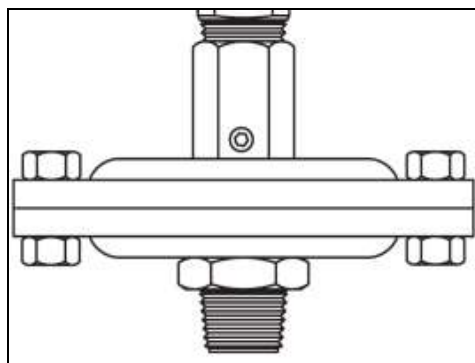
- 2.1.1. Aplicação: água limpa (com cloro e flúor);
- 2.1.2. Elemento sensor tipo Bourdon em aço inox AISI 316;
- 2.1.3. Manômetro totalmente em aço inox AISI 304;
- 2.1.4. Enchimento líquido com glicerina;
- 2.1.5. Saída vertical (reta);
- 2.1.6. Conexão ao processo: rosca macho de ¼" ou ½" BSP;
- 2.1.7. Faixa de medição: conforme solicitado na planilha orçamentária;
- 2.1.8. Escala da medição: em mca (metros de coluna de água);
- 2.1.9. Classe de exatidão: até $\pm 1,6\%$ do fundo de escala;
- 2.1.10. Visor em vidro transparente;
- 2.1.11. Dimensão nominal do mostrador: de 60 a 63mm ou 100mm (conforme solicitado na planilha orçamentária);
- 2.1.12. Mostrador (escala) em alumínio, com fundo branco e escala em preto;
- 2.1.13. Deve possuir pino de limite do ponteiro;
- 2.1.14. Temperatura de operação: até 60 °C;
- 2.1.15. Grau de proteção mínimo: IP65;
- 2.1.16. Em conformidade com a norma: ABNT NBR 14105-1 e/ou EM 837-1;

2.2. MANÔMETRO ANALÓGICO COM SELO DIAFRAGMA;

- 2.2.1. Aplicação: esgoto bruto;
- 2.2.2. Elemento sensor tipo Bourdon em aço inox AISI 316;
- 2.2.3. Manômetro totalmente em aço inox AISI 304;
- 2.2.4. Saída vertical (reta);

- 2.2.5. Enchimento líquido com glicerina;
- 2.2.6. Fornecido com selo diafragma em aço inox AISI 304;
- 2.2.7. Deve permitir a limpeza do selo diafragma;

Figura 1: Diafragma a ser fornecido com o manômetro.



- 2.2.8. Conexão ao processo: rosca macho de ½" BSP;
- 2.2.9. Faixa de medição: conforme planilha orçamentária;
- 2.2.10. Escala da medição: em mca (metros de coluna de água);
- 2.2.11. Classe de exatidão: até $\pm 2,0\%$ do fundo de escala;
- 2.2.12. Visor em vidro transparente;
- 2.2.13. Dimensão nominal do mostrador: de 100mm;
- 2.2.14. Mostrador (escala) em alumínio, com fundo branco e escala em preto;
- 2.2.15. Deve possuir pino de limite do ponteiro;
- 2.2.16. Temperatura de operação: até 60 °C;
- 2.2.17. Grau de proteção mínimo: IP65;
- 2.2.18. Em conformidade com a norma: ABNT NBR 14105-1 ou EM 837-1;

3. CALIBRAÇÃO

- 3.1. Os medidores de pressão deverão ser calibrados em laboratório do fabricante. Os laudos deverão ser enviados juntamente com os equipamentos, obrigatoriamente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA

- 4.1. A EMPRESA PROPONENTE deverá identificar na proposta o fabricante e o modelo completo dos equipamentos ofertados;
- 4.2. A EMPRESA PROPONENTE deverá anexar catálogos técnicos dos produtos ofertados para análise técnica da SAEC;
 - 4.2.1. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado;

4.2.2. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos catálogos. A Empresa Proponente que não atender a este item será desclassificada;

4.3. Para efeito de homologação do equipamento ofertado, este deverá atender no mínimo o exigido por esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de até 30 dias corridos após a emissão da ordem de entrega dos materiais emitida pela SAEC.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os produtos serão recebidos:

6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

6.1.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste TERMO REFERÊNCIA, poderá a SAEC rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-a LICITANTE VENCEDORA a substituição do(s) equipamento(s) e/ou material(s) ou produto(s) não aceito no prazo máximo de 15 dias corridos;

7. ENDEREÇO DE ENTREGA

7.1. O local de entrega será na sede da SAEC, situada na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP. Todas as despesas são por conta da CONTRATADA (frete CIF).

8. DA GARANTIA

8.1. Os produtos terão um prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento dos produtos na SAEC.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente será autorizado após a comprovação e efetivação da entrega dos materiais;

9.2. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

10. DA VALIDADE DO CONTRATO

10.1. A validade do contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Contratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA: I. Revisão, atualização e complementação do Plano Diretor de Abastecimento de Água e de coleta e afastamento esgotos; II. Elaboração do Plano Diretor de macro e micro drenagem urbana e III. Elaboração de projetos técnicos básicos e executivos, CONFORME DETALHES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: R\$ 1.104.538,05 (um milhão, cento e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 –
licitacao@saec.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 7.721 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM)****DISPÕE SOBRE A JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE VEREADOR ÀS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA.**

(Projeto de Resolução nº 003/2023 – MESA DIRETORA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º - Para efeito de justificativa de falta de Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Catanduva, consideram os justos motivos:

I - doença, devidamente comprovada por apresentação de atestado;

II - nojo, em face de cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente e colateral até o terceiro grau, tanto consanguíneo como por afinidade, devidamente comprovado por apresentação de certidão de óbito;

III - gala, devidamente comprovado por certidão de casamento;

IV - viagem oficial de interesse público do Município, devidamente comprovado por documento daquele local.

Art. 2º - A justificativa será informada através de requerimento protocolado com os respectivos comprovantes, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

A 1ª SECRETÁRIA:

TAISE BRAZ

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

DIEGO ATRHUR BORGES

Secretário de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos**

**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
002/2023	WALISON GABRIEL DOS SANTOS	450.***.***-28
006/2023	SUÉLEN APARECIDA CIOCCA	29.460.382/0001-18
027/2023	GIULIA FULAS MIALICHI	450.***.***-07
035/2023	ANTONIA CAROLINA DE MOURA	413.***.***-03
046/2023	GABRIELA ZOCARATO VITERBO	484.***.***-38
046/2023	BEATRIZ SIMÃO LUIZ	435.***.***-70
046/2023	WELLINGTON CAPITELLI	416.***.***-86

Catanduva - SP, 30 de maio de 2023.

Distratos**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021**

CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ SOB Nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 37.581.380/0001-05. CONTRATO Nº 045/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2021. O REFERIDO CONTRATO FOI RESCINDIDO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 79, I, DA LEI 8.666/93. DATA: 30 DE MAIO DE 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE.